

quarenta e oito mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos) - FUNDAMENTO: Artigo 199, da Constituição Federal, nas Leis Federais n.º 8080/90 e 8142/90, relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no artigo 116 e inciso II, do artigo 57, ambos, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações, c/c o Decreto n.º 20.312, de 08 de março de 2018 – CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 78126/2018 e SB 30905/2020 – TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 011/2022 (DÉCIMO PRIMEIRO) AO CONVÊNIO SS N.º 004/2019 – OBJETO: Repassar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a título de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, para desenvolvimento das ações constantes no Plano de Trabalho aprovado entre as partes. – CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.708.771/0001-00 - VALOR GLOBAL: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) - FUNDAMENTO: Portaria n.º 4.169, de 30 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, Deliberação CIB n.º 31, de 04 de abril de 2022, Artigo 199, da Constituição Federal, nas Leis Federais n.º 8080/90 e 8142/90, relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no artigo 116 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações, c/c o Decreto n.º 20.312, de 08 de março de 2018 – CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Bernardo do Campo, 01 de novembro de 2022
Secretário de Saúde - GSS

Resolução SS nº 016, de 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- PGRSS, e suas Diretrizes.

GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a LEI Nº6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

Considerando a LEI Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos;

Considerando a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO - GSS Nº 013, de 12 de maio de 2005, que criou a Comissão para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- PGRSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução GSS nº 14, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, suas Diretrizes, e seus Anexos, para implementação no âmbito da Secretaria de Saúde deste Município.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 27 de outubro de 2022.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde
Registrado o número e a
ementa em livro próprio,
nesta data.
Flávia Boari Gimenez
Matricula: 31.472-7